



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Rua Dr. Emilio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850 - Miracatu - SP  
Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 (Presidência) - (13) 3847.1748 (Vereadores)

## PROJETO DE LEI Nº 02/15

***Cria cargo de Procurador Jurídico no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Miracatu, e dá outras providências.***

Art.1º - Fica criado no Quadro de Servidores da Câmara Municipal, o seguinte cargo de provimento efetivo, regido pela Lei Complementar nº 06/12 – Regime Jurídico dos Funcionários Municipais:

QUANTIDADE	CARGOS	CARGA HORARIA	PADRÃO DE VENCIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
01	Procurador Jurídico	20 HS	06	Curso Superior em Direito e inscrição na OAB

Art. 2º - O valor mensal dos vencimentos do cargo ora criado é fixado e identificado pelo Padrão de vencimentos 06, constante na Tabela de Vencimentos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Miracatu correspondente ao valor de R\$ 2.670,53 (dois mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º - A descrição e atribuições do cargo criado por esta Lei, são as constantes abaixo:

### **Procurador Jurídico**

#### **Descrição Sumária**

▪ Representa a Câmara Municipal, em juízo ou fora dele, e realiza a defesa ativa ou passiva dos atos e prerrogativas da Câmara, da Mesa Diretora ou de seus membros, bem como presta assistência em assuntos de natureza jurídica nas unidades administrativas e legislativas da Câmara.

#### **Descrição Detalhada**

- I - Representa e defende os interesses da Câmara de Vereadores, judicial e extrajudicialmente;
- II - Responde pela representação e assessoramento jurídico do Legislativo Municipal;
- III - Presta serviços de assessoria e assistência técnica jurídica a todas às Comissões da Câmara previstas em Regimento e que estejam instaladas, ao Presidente e aos membros da Mesa, elaborando Pareceres;
- IV - Promove o assessoramento técnico aos Vereadores;
- V - Emite pareceres sobre matéria jurídica;
- VI - Presta assessoramento jurídico aos diversos setores, departamentos ou comissões inerentes à administração do Poder Legislativo, especialmente na condução de procedimentos administrativos, sempre que solicitado ou previsto em Lei ou regulamento;
- VII - Elabora minutas de projetos de lei, convênios, contratos, editais, e outros atos ou instrumentos jurídicos e orienta os demais servidores na redação de quaisquer atos administrativos e documentos oficiais;
- VIII - Informa às autoridades superiores sobre decisões judiciais e promove gestões necessárias ao seu comprimento, bem como atende aos saneamentos decorrentes de apontamentos do Sistema de Controle Interno e Tribunal de Contas do Estado;
- IX - Acompanha os processos em trâmite junto ao Tribunal de Contas do Estado, observando



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Rua Dr. Emilio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850 - Miracatu - SP

Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 (Presidência) - (13) 3847.1748 (Vereadores)

sobretudo os prazos fixados e encaminhamentos solicitados;

X - Mantém-se atualizado com a jurisprudência e demais normas legais de interesse do Legislativo Municipal e da Administração Pública;

XI - Assessoria o Presidente, demais membros da Mesa e os diversos setores da Câmara, quando solicitado, na elaboração, exame e pareceres de projetos de leis, resoluções, decretos e demais atos legislativos;

XII - Orienta, quando solicitado, os Vereadores sobre a legalidade e constitucionalidade de matérias e a técnica legislativa dos projetos para apreciação e votação;

XIII - Auxilia na organização e orientação quanto à condução dos atos de posse de cada Legislatura, bem como, no curso da legislatura, à convocação de suplentes, conforme previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno;

XIV - Promove a atualização da legislação municipal, consolidando-a e orientando sua publicação e acesso, especialmente no site da Câmara de Vereadores na Internet e na Base da Legislação Municipal;

XV - Promove os atos necessários à publicação regular da Lei Orgânica, Leis Ordinárias e Complementares, Regimento Interno, Regulamento, Resoluções e demais atos normativos, especialmente no site da Câmara de Vereadores na Internet;

XVI - Participa e assessoria os trabalhos das Sessões Ordinárias e Extraordinárias realizada pela Câmara Municipal, quando solicitado.

XVII - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

**Escolaridade:** Curso Superior em Direito e inscrição na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

Art. 4º – As funções inerentes ao cargo serão exercidas a razão de 04 (quatro) horas diárias.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miracatu, 23 de janeiro de 2015

***José Fanes dos Santos***  
*Presidente*

***Joel dos Santos***  
*1º Secretário*

***Moyses Sikorki Filho***  
*2º Secretário*